



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 219/77 - DE 12 DE AGOSTO DE 1.977

“AUTORIZA O EXECUTIVO A DOAR UMA ÁREA DE 100 X 100 m, DA QUADRA 47, AO ESTADO, PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO EDUCACIONAL.”

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Poder Executivo fica autorizado a doar uma área, medindo 100 x 100 m (cem por cem metros), da quadra 47 de loteamento urbano de Jaciara, Situado à Avenida Piracicaba, com as ruas Jurucê e Caiçara, ao Estado de Mato Grosso para construção de um Centro Educacional.

Parágrafo único - Reserva-se o direito de reintegração da área ao patrimônio Municipal, senão construída a obra.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 12 de agosto de 1.977

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Divisão de Administração de conformidade com a Legislação vigente: Data Supra.

JOSÉ VILELA DE MORAIS
Diretor de Administração.